



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

### LEI MUNICIPAL Nº 3.128 DE 11 JULHO DE 2011.

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2011, e abre crédito especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2011, no Programa 0215 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar a ação: Fomento à Olericultura.

Art. 2º Fica autorizado abrir crédito especial no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

12.01 – SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO	
12.01 20.606.0215 1.048– FOMENTO À OLERICULTURA	19.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material para Distribuição Gratuita	19.000,00

Art. 3º Serve de recurso para o crédito especial autorizado no artigo 2º, a tendência de maior arrecadação que se verificará nos recursos livres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lavras do Sul, 11 de julho de 2011.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Marco Antonio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul

Atestado

De: 15.07.2011

º6: \_\_\_\_\_